LEI Nº 262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, objetivando a execução de despesas com recursos do VAAT/FUNDEB e revoga a Lei N° 252/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2021, créditos adicionais especiais, no valor total de **R$ 297.580,20** (Duzentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), referente aos Recursos do VAAT (valor aluno anual total), conforme preceitua os Arts. 27 e 28 da Lei 14.113/2020 e as portarias SE/MEC nº 547/2021, Portaria INEP/MEC nº 276/2021, Portaria MEC/ME nº 04, de 29 de junho de 2021 e reajustes da Portaria MEC/ME nº 008 de 24 de Setembro de 2021.

Parágrafo único: A revogação da Lei Nº 252/2021 deve-se ao reajuste como parte dos 85% que entrarão ao Município no Exercício de 2021 proveniente do VAAT, de acordo com o que preceitua o Art. 41 "II" da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências e a atualização da Portaria MEC/ME nº 008 de 24 de Setembro de 2021.

Art. 2º **-** A execução das despesas objeto deste Crédito Adicional, no orçamento vigente, serão utilizadas em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa listados, com a Fonte de Recursos 129 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, conforme Instrução normativa TCE/PI nº 01/2021, mediante detalhamento a seguir:

Projeto / Atividade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 30% - VAAT	12.365.0012.2125	31.90.11	129	95.916,20
Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 70% - VAAT	12.365.0012.2126	31.90.11	129	51.091,36
Manutenção e Encargos com Magistério – Ensino Infantil 70% - VAAT	12.365.0012.2126	31.90.13	129	10.984,64
Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pré-Escolas	12.365.0012.1078	44.90.51	129	86.169,72
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	12.361.0012.1079	44.90.51	129	53.418,28
TOTAL				**297.580,20**

Art. 3º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas no Art. 43, § 1° "II" da Lei Federal n° 4.320/64.

Art 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referente Lei.

Art. 5º - Fica o Setor de Contabilidade do Município responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 202 de 21/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 nº 231 de 23/06/2020, em adequação às ações criadas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º – A presente lei entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº 252/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 06 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-